



Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N°
29.072

Data
05/02/2007

Projeto de
Lei nº 01/2007

Autor
Prefeito Municipal

Assunto
Dá nova redação à Lei 1.811, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre a área de terreno destinada à implantação do Distrito Industrial III de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / /			
Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por **0** a **0** votos
Rejeitado por **0** a **0** votos
Pompéia, **05/02/2007**

Presidente

Aprovado por **0** a **0** votos
Rejeitado por **0** a **0** votos
Pompéia, **05/02/2007**

Presidente

Autógrafo N°

Observações:

Lei N° **2.187** de **13/02/2007**

Arquivado em **/ /**

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, L L

Pompéia, 2 de fevereiro de 2007.

Presidente da Câmara

Ofício 43/GP/07

P L n.º 01/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 1.811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III DE POMPÉIA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação deste projeto de lei vem de encontro aos interesses dos empresários dos setores industriais, de prestação de serviços, atacadistas e varejistas que pretendem construir suas instalações no Distrito Industrial III, com reflexos altamente positivos na geração de empregos, renda e desenvolvimento de nosso Município, contribuindo, neste período difícil da economia brasileira, para a expansão do mercado de trabalho e proporcionar condições para a melhoria da qualidade de vida da população.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

PROC. Nº

05 / 02 / 2007

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia

02 FEV 2007

Recebido

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
JOMAR STRABELLI
Câmara Municipal de Pompeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º /07

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 1.811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 2.º, "caput", e as alíneas do artigo 2.º da lei 1.811, de 26 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 2.º - A área descrita no artigo anterior será doada às empresas que pretendam se instalar no Município e às empresas em atividade no Município que pretendam ampliar as suas instalações, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado, mediante decreto, a efetuar a doação e a regulamentar as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte :

"a) compromisso de construção das instalações da empresa no prazo previsto no decreto de doação;

b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município na falta do cumprimento das disposições previstas no decreto de doação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;

"c) cláusula em que o donatário se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município."

ARTIGO 2.º - O artigo 3.º da lei 1.811/97, passa a vigorar com a seguinte redação :

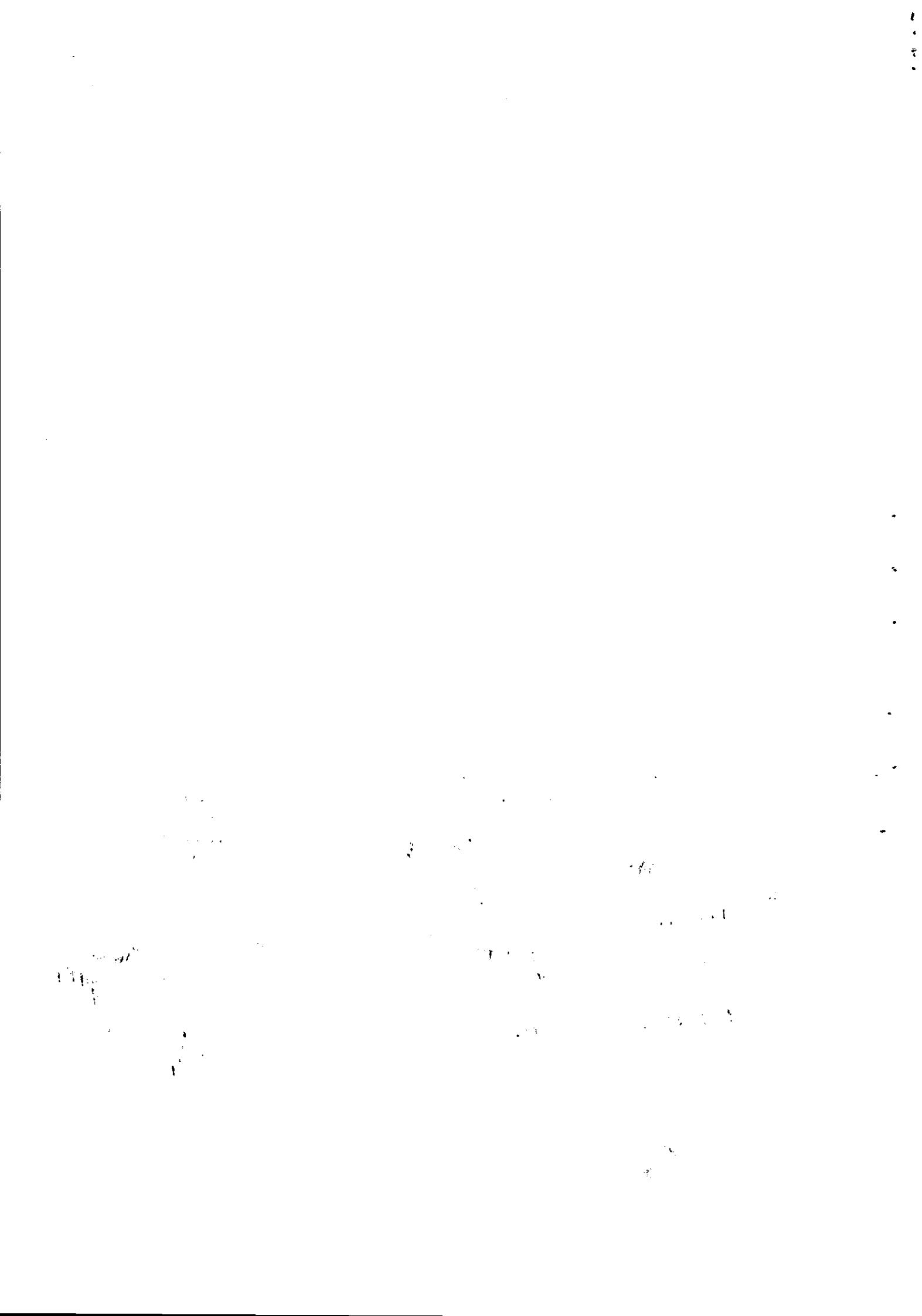
"ARTIGO 3.º - A escritura pública será outorgada assim que o donatário comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município, devendo constar na escritura, integralmente, o decreto de doação."

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 2 de fevereiro de 2007, 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 01/2007

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Dá nova redação à Lei nº 1.811, de 26 de novembro de 1997 que dispõe sobre a área de terreno destinada à implantação do Distrito Industrial III de Pompéia.

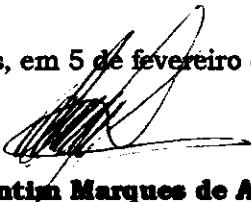
O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade proceder algumas alterações na Lei 1.811, de 26 de novembro de 1997, que dispõe sobre a área de implantação do Distrito Industrial III.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

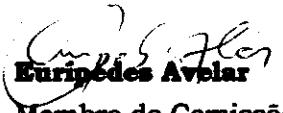
Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que a principal alteração proposta refere-se à doação de terrenos às empresas que pretendem se instalar ou ampliar as instalações existentes, e não somente às industrias como consta na lei, atendendo assim os empresários de diversos setores, como prestação de serviços, atacadistas, varejistas entre outros.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de fevereiro de 2007.


Valentim Marques de Abreu

Relator


Eurípedes Avelar

Membro da Comissão de Justiça


José de Souza

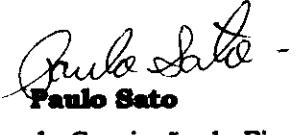
Membro Comissão de Justiça


Luiz Fernando Vidrich Pazin

Presidente da Comissão de Finanças


Nilson Fernandes da Silva

Membro da Comissão de Finanças


Paulo Sato

Membro da Comissão de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a área de terreno destinada à implantação do Distrito Industrial III de Pompeia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terreno urbano com um total de 363.000,00 metros quadrados, ou sejam, 15 alqueires paulista ou 36,30ha, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem inicio no marco 10A, cravado no lado ímpar da Av. Perimetral (Distrito Industrial II) distante 1.021,94 metros do cruzamento dessa Av. Perimetral com a Av. Fundação Shunji Nishimura; desse marco parte até o marco 13, rumo 36°55'NE na distância de 33,56 metros; deflete à direita, segue rumo 44°56'NE na distância de 20,00 metros até o marco 12; deflete à direita, rumo 59°41'NE, na distância de 20,00 metros até o marco 11; deflete à direita, rumo 84°44'NE na distância de 34,20 metros até o marco 10, até aqui confrontando com o lote 20 do Distrito Industrial II; deflete à direita, segue rumo 23°35'SW, na distância de 65,00 metros até o marco A, confrontando com a Fazenda Guaiuvira; deflete à direita, segue rumo 66°25'NW, na distância de 146,69 metros até o marco B, confrontando com a Fazenda Guaiuvira; segue rumo 66°25'NW, na distância de 880,00 metros até o marco D; deflete à esquerda, segue rumo 54°31'SW na distância de 320,51 metros, até o marco G; deflete à direita, segue rumo 88°19'SW, na distância de 13,00 metros até o marco H; deflete à esquerda, segue rumo 83°23'SW, na distância de 259,66 metros até o marco I; deflete à direita, segue rumo 36°07'NW na distância de 309,50 metros, até o marco J; deflete à direita, segue rumo 36°35'NE na distância de 355,18 metros, até o marco M, confrontando até aqui com a Fazenda Guaiuvira; deflete à direita, segue rumo 66°25'SE na distância de 1.738,55 metros, confrontando com a Rodovia SP-294 até o marco 14; deflete à direita, segue rumo 36°55'NE na distância de 16,44 metros, confrontando com a Av. Perimetral até o marco 10A, ponto inicial do presente roteiro", é destinada à implantação do Distrito Industrial III de Pompeia.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior será doado a indústrias que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação necessária, bem como regulamentar através de Decreto, as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) - compromisso da construção da indústria no prazo a ser estipulado no respectivo decreto de doação.
- b) - cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização ao beneficiário, na falta do cumprimento de compromissos assumidos na doação;
- c) - cláusula em que o beneficiário se compromete a não alienar o imóvel doado, no prazo de dez (10) anos, a contar da data da doação;

Artigo 3º - A área referida no artigo 1º desta lei, é considerada como "Distrito Industrial" não podendo na mesma ser efetuada qualquer construção que venha desvirtuar a sua finalidade inicial.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público e costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA